



EDITAL Nº 0001 / 2024

PROGRAMA: BOLSAS CURSOS TÉCNICOS COLÉGIO UBM

O Magnífico Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA – UBM, no uso de suas atribuições legais, torna públicos os critérios para a realização do Processo Seletivo do **PROGRAMA: BOLSAS CURSOS TÉCNICOS COLÉGIO UBM** para ingresso nos cursos técnicos, para oferta de bolsas integrais (100 %) a estudantes brasileiros, residentes no Sul Fluminense e cidades circunvizinhas. As bolsas serão distribuídas, de acordo com os critérios de classificação (Item 4.3), para estudantes INGRESSANTES e que tenham sido aprovados e classificados, dentro das vagas ofertadas, na Prova de Redação, e que comprovem documentalmente seu estado de carência socioeconômica conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

1. DAS VAGAS:

| CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS | BOLSAS |
|--|-----------|
| CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA | 2 |
| CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA | 2 |
| CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 2 |
| CURSO TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS | 2 |
| CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2 |
| CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 2 |
| Total | 12 |

2. DO TIPO DE BOLSA:

Integral, para brasileiros matriculados no Ensino Médio ou serem egressos desta etapa de ensino, cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de até 1½ (um e meio) salário-mínimo.

3. DAS INSCRIÇÕES: A inscrição deverá ser feita pelo próprio interessado exclusivamente no site do Colégio UBM no período definido neste Edital (vide cronograma anexo) .

4. DA PRÉ-SELEÇÃO: Os candidatos serão pré-classificados de acordo com a nota obtida na Redação e serão convocados de acordo com o número de bolsas estabelecidos neste Edital, seguindo os critérios de índice de carência. Ou seja, os candidatos que obtiverem as maiores notas serão pré-classificados e o benefício será concedido, ou não, de acordo com o índice de carência. O candidato pré-selecionado que não atender o índice de carência será desclassificado e outro candidato, respeitando as notas da Redação, será convocado/a.

4.1. DA MODALIDADE

4.1.1. Para o atual Processo Seletivo do **PROGRAMA: BOLSAS CURSOS TÉCNICOS COLÉGIO UBM**, as redações devem ser elaboradas no tipo **DISSERTATIVO**.

4.1.2. O candidato deverá escolher um dos temas para a redação.

Tema 1: O papel da administração pública diante de cenários de tragédia ambiental no Rio Grande do Sul.

Tema 2: A desigualdade social e o seu papel na reconstrução das casas e vidas das pessoas que ficaram desalojadas na tragédia ambiental no Rio Grande do Sul

4.1.3. Poderão participar do concurso os candidatos que estão atualmente matriculados no Ensino Médio ou serem egressos desta etapa de ensino.

4.2. DAS INSCRIÇÕES

a. Para fazer a inscrição no concurso, o candidato deverá acessar o site do Colégio UBM, <https://www.colegioubm.com.br/cursos-tecnicos>, clicar no link do concurso e, em seguida, imprimir a folha oficial do concurso para redigir a redação. Caso não consiga realizar essa ação, o candidato também poderá solicitar a folha junto à secretaria do UBM;

- b. Após redigir a redação, o candidato deverá acessar novamente o site do concurso e clicar no link <https://www.colegioubm.com.br/cursos-tecnicos> para realizar sua inscrição. O candidato deverá, então, preencher a ficha de inscrição com o nome completo, CPF, RG, e-mail e telefone. Em seguida, o candidato deverá digitalizar o arquivo de sua redação (por foto ou escaneado) e anexar em PDF no próprio site. Caso não consiga executar essa ação, o candidato poderá entregar o arquivo da redação diretamente na Secretaria do Colégio do UBM no prazo estabelecido no edital;
- c. Só será considerada inscrita a redação entregue pelo candidato que tiver sido redigida na folha oficial do concurso elaborada pelo Colégio UBM. É imprescindível que o texto não contenha rasuras;
- d. Após serem enviadas e entregues ao UBM, as redações serão de responsabilidade da instituição e não serão devolvidas sob nenhuma hipótese;
- e. A folha de redação deverá conter o nome completo do candidato, seu RG, seu CPF, o nome do seu responsável legal (caso o candidato seja menor de idade), a escola e a série que está cursando, com preenchimento de inteira responsabilidade do candidato;
- f. A folha de redação deverá, ainda, ser assinada pelo candidato;
- g. Somente a Comissão Julgadora do Colégio UBM terá acesso às identificações das redações;
- h. As redações dos candidatos deverão ter no mínimo 15 e no máximo 25 linhas.
- i. Redações com o número inferior a 15 linhas serão desclassificadas e não serão corrigidas.

4.3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As redações inscritas neste Concurso serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

- a. Adequação ao tema, entendida como a conformidade obrigatória entre o texto e o tema proposto neste Regulamento;
- b. Correção gramatical, objetividade, originalidade, ortografia;
- c. Ineditismo: o texto não poderá ter sido publicado ou participado de concursos anteriores;
- d. A redação deverá ter entre 15 e 25 linhas e ser manuscrita pelo candidato, com caneta azul ou preta;

- e. A redação será desconsiderada se fugir do tema proposto, se não for manuscrita (ou seja, se for digitada em programa de texto ou similar), se for inferior a 15 linhas e/ou se for ilegível;
- f. Só serão consideradas as redações manuscritas em folha oficial timbrada especialmente desenvolvida para esse concurso e disponibilizada pelo Colégio UBM.
- g. As redações deverão receber uma nota entre 0 e 10, e esta nota deverá ser justificada pelo professor que corrigir a redação.
- h. O resultado da nota obtida na avaliação da redação será utilizado como critério de avaliação para o concurso do Programa: Bolsas Cursos Técnicos Colégio UBM.
- i. As bolsas de estudos do Programa: Bolsas Cursos Técnicos Colégio UBM, serão ofertadas para os cursos técnicos que formarem turmas em Agosto de 2024.
- j. Os cursos técnicos que não formarem turmas, poderão ter suas cotas de bolsas transferidas para outros cursos técnicos que formarem turma em Agosto de 2024.

4.3.1. Considerando a NOTA DE CORTE a 50, teremos a classificação por **Curso Técnico** seguindo:

- Nota Redação;
- Em caso de empate, o candidato mais velho terá prioridade sobre o mais novo;
- Permanecendo o empate, o candidato que primeiro se inscreveu terá prioridade.

4.4. DOCUMENTAÇÕES

Os CANDIDATOS deverão entregar, no Setor de Benefícios, toda a documentação, sua e do grupo familiar, abaixo relacionada (original e cópia de todos os membros do grupo familiar):

Documentos pessoais:

- Carteira de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento e/ou União estável e/ou Casamento e/ou separação /divórcio
- Em caso de pais falecidos: Atestado de Óbito
- Laudo ou Atestado Médico comprobatório (caso haja doença grave ou crônica no grupo familiar);
- Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio do candidato (concluído ou cursando).

- Comprovante de pagamento da mensalidade (caso tenha outro membro do grupo familiar cursando faculdade paga)
- Se o candidato for menor de idade, deverá levar cópia da Carteira de Identidade e CPF no nome do responsável legal;
- CRV (Certificado de Registro de Veículos) de todos os veículos do grupo familiar ou Certidão negativa de propriedade – no caso dos integrantes do grupo familiar não possuírem veículo (através do site <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>).

Condições de moradia:

- Comprovante de residência [conta de luz, água ou telefone fixo];
- Se financiada: cópia da última prestação paga;
- Se cedida: declaração de próprio punho da pessoa que cedeu o imóvel (colocar CPF e endereço na declaração)
- Se locada: cópia dos três últimos recibos de pagamento e, contrato de locação reconhecido firma em cartório;
- Se própria – comprovante de IPTU (onde consta nome e endereço)
- Se o candidato for menor de idade, deverá levar comprovante de residência [conta de luz, água ou telefone fixo] no nome do responsável legal;

Obs. No caso do candidato morar sozinho, deverá apresentar também comprovante de residência dos pais (em endereço diferente do seu).

Comprovações de rendimentos:

- Carteira de trabalho (de todos os maiores de 18 anos) – tirar cópia das páginas: foto/ qualificação civil/ contrato de trabalho (último registro).
- Se o candidato for menor de idade, deverá levar Carteira de trabalho - tirar cópia das páginas: foto/ qualificação civil/ contrato de trabalho (último registro) no nome do responsável legal;
- Se assalariado: Cópia dos 3 últimos contracheques (se houver variação, como hora extra, os 6 últimos)

- Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:
 - Guias de recolhimento do INSS – 3 últimos Meses
 - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos [DECORE], original – 3 últimos meses – assinada por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
 - Declaração de renda autônoma (registrada em cartório).

- Se diretor ou dono de empresa:
 - cópia do comprovante de pró-labore (últimos 3 meses – feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC)
 - guias de recolhimento de INSS (referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada e contrato social);

- Se tiver CNPJ ou empresa aberta no nome: trazer MEI - Microempreendedor Individual
- Se recebe comissão: comprovante referente aos três meses;
- Se aposentado ou pensionista: Extrato do recebimento de aposentadoria ou pensão (pode ser retirado via internet pelo site: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>);
- Se recebedor de aluguéis: contrato de locação e recibos
- Se recebe ajuda de familiar: declaração assinada e reconhecido firma pelo familiar, constando o valor mensal do recurso doado;
- Se recebedor de pensão alimentícia:
 - declaração judicial
 - declaração assinada, reconhecido firma por quem paga ou recebe a pensão, constando o valor pago/recebido mensalmente
 - extrato bancário;
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica completa (todas as folhas da declaração)
Atenção: Quem não declara, deverá fazer uma declaração de próprio punho mencionando a isenção.

Obs.:

- Todas as declarações de renda deverão estar datadas, assinadas, contendo os dados pessoais do declarante, número dos documentos de identificação.

Em caso de recebimento de qualquer outro tipo de rendimentos, trazer a devida comprovação.

- A falta de apresentação de qualquer documento solicitado implicará no desligamento automático do processo de seleção.

- A aferição das informações será feita pelo Setor de Benefícios com base nos documentos apresentados pelo candidato para a comprovação das informações prestadas em sua inscrição. Para certificar-se da veracidade das informações prestadas, o Setor de Benefícios pode solicitar qualquer documentação adicional que julgar necessário.

4.4. DO GRUPO FAMILIAR: Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

a) pai;

b) padrasto;

c) mãe;

d) madrasta;

e) cônjuge;

f) companheiro(a);

g) filho(a) e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela;

h) enteado(a);

i) irmão(ã);

j) avô(ó).

II - usufruam da renda bruta mensal familiar desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

- Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo o seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

- Somente poderá ser abatido da renda referida no § 1º deste instrumento o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

- Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida sob pena de reprovação.

- Será reprovado o candidato que informar grupo familiar com o qual não resida, salvo decisão em contrário do coordenador do programa de bolsas, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar,

- O disposto neste instrumento aplica-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

5. DO PREENCHIMENTO DAS BOLSAS: O processo de preenchimento das bolsas passa pelas seguintes etapas:

- a) Pré-seleção em única chamada para os candidatos classificados de imediato;
- b) A efetiva concessão das bolsas estará condicionada à formação de turma inicial do curso para o qual o candidato se inscreveu.
- c) Tem direito à bolsa o candidato que, assim selecionado, cumprir os critérios e prazos de matrícula estabelecidos neste edital; caso contrário, o candidato será desclassificado.
- d) Caso não haja o preenchimento total das vagas num determinado curso, as vagas remanescentes poderão ser utilizadas em outro curso constante neste Edital.

6. DA EXCLUSIVIDADE E IMPEDIMENTO NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO: O beneficiado não poderá acumular outro benefício com o **Programa: Bolsas Cursos Técnicos Colégio UBM**, ficando obrigado a imediatamente optar por um deles, sob pena de, assim não fazendo, ser cancelada a concessão.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA: O prazo de vigência do benefício da **Programa: Bolsas Cursos Técnicos Colégio UBM** não poderá ultrapassar o prazo mínimo de integralização previsto à regular conclusão do curso pelo aluno beneficiado.

8. DA INALIENABILIDADE DO BENEFÍCIO: O benefício concedido em razão do **Programa: Bolsas Cursos Técnicos Colégio UBM** é de caráter personalíssimo, motivo pelo qual não poderá ser compartilhado, alienado, cedido, transferido, tampouco servir de objeto em contrato firmado entre o beneficiado e terceira pessoa que não seja a SOBEU – Associação Barramansense de Ensino.

9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA E CANCELAMENTO DA BOLSA: Durante o curso, o bolsista escolhido deverá apresentar aproveitamento escolar, sob pena de encerramento da bolsa. Em caso de aproveitamento escolar for insuficiente, ou seja, reprovação, a comissão de bolsas, poderá ouvir o responsável pela(s) disciplina(s) na(s) qual(is) houve reprovação e autorizar, por uma única vez, a continuidade da bolsa.

9.1. A CONCESSÃO DA BOLSA PODERÁ SER CANCELADA, A QUALQUER TEMPO, NAS SEGUINTE CONDICOES:

- a) Ficou retido no ano letivo por reprovaçao por nota ou frequencia, pela segunda vez ou que não tenha sido autorizado pela comissão de bolsas a permanecer com a bolsa na primeira reprovaçao;
- b) obteve mais de um benefício (bolsa de estudo ou financiamento) e tendo deixado de optar imediatamente;
- c) teve alterada a realidade socioeconômica de seu grupo familiar a ponto de descaracterizar sua carência;
- d) cancelou ou desistiu do curso;
- e) descumpriu o contrato de prestação de serviços educacionais;
- f) usou de falsidade e inidoneidade na documentação e nas informações prestadas ao Setor de Benefício;

9.1.1. Anualmente, o bolsista terá que reapresentar a documentação de renda do grupo familiar de maneira a comprovar que não houve mudança substancial na condição socioeconômica para manutenção do benefício.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Benefícios, ouvida a Comissão de Bolsas do UBM.

Barra Mansa, 14 de Junho de 2024.

Prof. Dr. Bruno Morais Lemos

Reitor do Centro Universitário de Barra Mansa

ANEXO 1

DOS PRAZOS E DATAS

Os prazos e datas deverão ser rigorosamente observados e cumpridos:

| ATIVIDADES | DATA / PERÍODO |
|---|--------------------|
| Publicação e divulgação do Edital. | 14/06/2024 |
| Período de Solicitação e realização das provas. | 14/06 a 23/08/2024 |
| Divulgação da pré-classificação em Primeira Chamada | 26/07/2024 |
| Prazo para entrevista e apresentação da documentação exigida para concessão da Bolsa, para os convocados em Primeira Chamada | 29/07 a 02/08/2024 |
| Resultado dos classificados na Primeira Chamada | 05/08/2024 |
| Divulgação da pré-classificação em Segunda Chamada *Haverá Segunda Chamada caso as vagas não sejam preenchidas na Primeira Chamada. | 06/08/2024 |
| Prazo para entrevista e apresentação da documentação exigida para concessão da Bolsa, para os convocados em Segunda Chamada . | 06/08 a 13/08/2024 |
| Resultado dos classificados na Segunda Chamada | 14/08/2024 |
| Divulgação da pré-classificação em Terceira Chamada *Haverá Terceira Chamada caso as vagas não sejam preenchidas na Primeira ou Segunda Chamada. | 15/08/2024 |
| Prazo para entrevista e apresentação da documentação exigida para concessão da Bolsa, para os convocados em Terceira Chamada . | 16/08 a 26/08/2024 |
| Resultado dos classificados na Terceira Chamada | 27/08/2024 |